



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025:**

LEI Nº /2025

Acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei Municipal n. 1.792/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os seguintes parágrafos ao art. 5º da Lei Municipal n. 1.792/2019:

Art. 5º [...]

§3º O Poder Executivo Municipal divulgará quinzenalmente, através de seu site institucional, a lista de espera para a esterilização de cães e gatos, já devidamente cadastrados para essa finalidade.

§4º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o número do protocolo e data de inscrição e a indicação da classificação constante dos incisos do caput deste artigo.

§5º Fica a cargo do Poder Executivo estabelecer por meio de seus órgãos competentes os critérios de organização e estruturação para a divulgação da referida lista, devendo ser observada as exigências da Lei Federal nº 13.426/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



§6º O Poder Executivo Municipal poderá adotar ferramentas digitais complementares, como aplicativos e notificações por e-mail ou SMS, para informar os tutores sobre mudanças na posição na fila ou sobre a convocação para o procedimento.

§7º O Poder Executivo Municipal deverá publicar relatórios trimestrais sobre o andamento do programa de esterilização no Portal da Transparência, contendo dados estatísticos sobre o número de atendimentos realizados, a quantidade de animais na fila e a média de tempo de espera.

Art. 2º Renumerem-se os demais parágrafos do art. 5º da Lei Municipal n. 1.792/2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ____/____/2025.

BERTOLINO BACHMANN

Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei nº 04/2025 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 17 de fevereiro de 2025.

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Presidente

JOÃO SIDNEI DA SILVA

Relator

SUSANA MULLER CAMPIGOTTO

Membro

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

✉ Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000.

✉ <https://www.luizalves.sc.leg.br>